



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N° 297/2017

CONVITE

EDITAL N° 1 /2017

CANCELADO

AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO EM RESINA
INDUSTRIALIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1907/F000)

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1908/F504)

2C OK

Moisés de Lemos P.M. Junho de 2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO N° 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

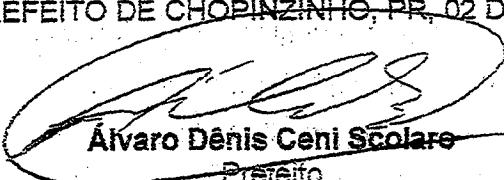
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF n° 032.219.689-22, RG n° 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto n° 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO -PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004561

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto : SOL. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data Protoc : 27/10/2017

Requerente. : NEIDE MARINEZ CALDATO

Logradouro : CORONEL SANTIAGO DANTAS

Súmula:

REQUER LICITAÇÃO NA MODALIDADE EM QUE SE ENQUADRAR PARA AQUISIÇÃO
DE PRESÉPIO NATALINO.

Neste Termos,

Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 2710/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



04

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Presépio de Natal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.



Gislaine Tania Galeazzi

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

UJ
W

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.	7.950,00	7.950,00
Total - R\$					7.950,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONTE DE RECURSOS:

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO
PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação da compra de Presépio para complementar a decoração do Natal 2017 em Chopinzinho. O projeto de Natal no município de Chopinzinho, compreende a decoração de praças, rotatórias e postes utilizando peças de fibra e luzes. Para tanto, a Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona compreenderá a parte lúdica do Natal, com a Casa do Papai Noel, parquinho natalino para as crianças e árvore de Natal. Na Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis será apresentado o Natal religioso, com luzes e o presépio, com significado religioso, celebrando o nascimento do menino Jesus.

Para aquisição do Presépio em material de resina foi levado em consideração o baixo valor de mercado, já que a resina tem preços bem menores que o material em fibra oferecido no comércio Natalino, atendendo nossa demanda e reduzindo o valor de investimento. Ainda, para embasarmos esta justificativa, citamos que a comemoração do Natal é cultural no município de Chopinzinho, e que todos os anos os municípios esperam pela decoração que contribui para a magia do Natal, tendo maior fluxo de pessoas nas ruas e aquecendo o comércio local.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.


Gislaine Tanja Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO DE NATAL

Recebido a solicitação para a Aquisição de Presépio de Natal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 4561/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

08

ORÇAMENTO PARA PRESÉPIO DE NATAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ / CPF: 15.032.653/0001-20

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 3637

Nome do Responsável: SANDRO SILVIO BORGES INACIO

Telefones para contato: 46 8413-4881

Local e data: CHOPINZINHO 31/10/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	01	Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus, com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem, estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.	R\$ 7.950,00
			TOTAL	R\$ 7.950,00



15.032.653/0001-20

**Chopin Distribuidora de
Embalagens Ltda**

**Rua Das Laranjeiras Bairro Nsa. Senhora Aparecida, 3637
85560-000 Chopinzinho PR**

ORÇAMENTO PARA PRESÉPIO DE NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PAULINA DEBONA CENCI - ME

CNPJ / CPF: 07.753.220/0001-35

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4466 CENTRO

Nome do Responsável: PAULINA DEBONA CENCI

Telefones para contato: 46 3242 -1445

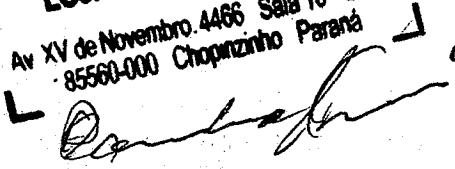
Local e data: CHOPINZINHO 01/11/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	01	Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus, com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem, estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.	R\$ 9.990,00
			TOTAL	R\$ 9.990,00

07.753.220/0001-35

PAULINA DEBONA CENCI
LOJA DONA PAULA - ME

AV XV de Novembro, 4466 Sala 10 Centro
85560-000 Chopinzinho Paraná



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA

CNPJ / CPF: 23.670.255/0003-31

Endereço: RUA GUATARÉ DE DEZEMBRO 3835

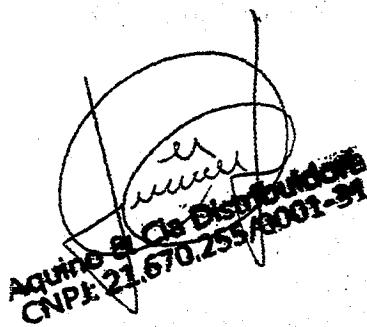
Nome do Responsável: Adão

Telefones para contato: 46 1999 73 2391

Local e data: Chopinzinho 24 de OUTUBRO de 2011

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R
01	01	Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.	10.400,
Total – R\$				10.400,00


 Aquino & Cia Distribuidora
 CNPJ 23.670.255/0003-31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11
w

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PRESEPIO NATALINO.

VALOR R\$: 7.950,00

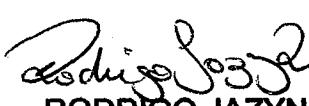
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1907) F: 000

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1908) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/11/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PRESEPIO NATALINO EM RESINA INDUSTRIALIZADA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Presépio Natalino constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONVITE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
g

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4561/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Convite do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2017

CONVITE

EDITAL N° 1/2017

AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO EM RESINA INDUSTRIALIZADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

MODALIDADE – CONVITE

EDITAL N.º 1/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, a Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **23 de novembro de 2017, às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação e proposta de preço para seleção de empresas, objetivando a Aquisição de Presépio Natalino confeccionado em Resina Industrializada, nas condições estabelecidas neste Edital de CONVITE, sendo a presente Licitação do tipo **Menor Preço, Contratação pelo Valor Global**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 10:00 horas, do dia 23 de novembro de 2017, para todos os PROPONENTES.

O presente Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos na Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e serão retirados mediante assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constituem objeto da presente CONVITE:

AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO CONFECCIONADO EM RESINA INDUSTRIALIZADA, conforme quantidades, descrições e preços máximos a serem praticados, constantes no Termo de Referência, Anexo VII.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em retirar este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho – PR.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 A entrega dos produtos deverá ser em Chopinzinho-PR, no Prédio do Ceoca, no prazo máximo de 03 (três) dias.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura deste CONVITE, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 3º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

4.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

4.4 Aqueles inclusos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC/PR.

4.5 Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.

4.4 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)
EDITAL Nº 1/2017 - CONVITE
PROponente:
CNPJ:

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)
EDITAL Nº 1/2017 - CONVITE
PROponente:
CNPJ:

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário; considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e a Proposta Comercial, deverá ser encaminhados em envelopes separados.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I – HABILITAÇÃO - Deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

6.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

6.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

6.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

6.1.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

6.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 6.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 6.1.2 a 6.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Preço unitário e total de cada item, de acordo com as condições expostas no edital.
- b) Estar incluindo no preço total proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo material e serviços licitados.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser impressa em uma via, em idioma e moeda nacional, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta, conforme modelo Anexo VI.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Poderá ser apresentada, grampeada e/ou encadernada, bem como suas folhas numeradas seqüencialmente.
- e) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessadas a Comissão Permanente de Licitação receberá a proposta, em envelope devidamente fechado por cola, grampo ou lacre.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento, implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II; contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos materiais e execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do objeto entregue, ao valor dos mesmos poderá ser acrescida taxa, a título de compensação financeira, desde que acordado previamente com a contratante.

10.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo nº I deste Edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), no valor global da Proposta, com todas as despesas e condições de pagamento já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, Valor Global da Proposta.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global da Proposta, desde que apresente cotação para todos os itens.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, não apresentarem preços unitários e totais para todos os itens, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entregas condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente ineqüíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida Homologação e Adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à(s) PROPONENTE(S) que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização da entrega dos materiais.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 A obrigação decorrente desta Licitação, a serem firmadas entre o Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da adjudicação; sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 A entrega dos produtos deverá ser no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (CEOCA), no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da aquisição do presente objeto, serão custeadas com recursos do Município de Chopinzinho e empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1907/F000 – 1908/F504).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax-símile e/ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

022

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do envelope contendo a proposta, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 Não será admitida subcontratação quanto ao objeto deste Edital.

17.8 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.9 O resultado desta licitação será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.10. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2.017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

023

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em....., Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, CPF nº, RG nº....., seu representante legal, a seguir denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de CONVITE – Edital nº 1/2017, de 10 de novembro de 2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital nº 1/2017 - de CONVITE, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.		
			TOTAL - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.2 A entrega dos produtos deverá ser em Chopinzinho-PR, no Prédio do Ceoca, no prazo máximo de 03 (três) dias.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira, a importância de R\$ ----- (-----), que serão pagos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1907/F000 – 1908/F504).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1^a qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação CONVITE, tipo menor preço por ITEM, Edital nº 1/2017, a qual com todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado ao CONTRATADA, sem anuênciá prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial, de acordo com o § 1º do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, sob responsabilidade da Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade CONVITE – Edital nº 1/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar os serviços contratados durante este período.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho,/...../2.017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante

Empresa:.....

Representante:.....

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE - EDITAL Nº 1/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO CONFECCIONADO EM RESINA INDUSTRIALIZADA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de CONVITE – Edital nº 1/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Diretor ou responsável legal pela proponente
RG nº
CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE - EDITAL Nº 1/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO CONFECCIONADO EM RESINA INDUSTRIALIZADA

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade CONVITE - EDITAL nº 1/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE - EDITAL Nº 1/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO CONFECCIONADO EM RESINA INDUSTRIALIZADA

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade CONVITE – Edital nº 1/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital nº 1/2017 de CONVITE, de 10 de novembro de 2017, com abertura marcada para às 10 horas, do dia 23 de novembro de 2017, para Aquisição de Presépio Natalino em Resina Industrializada e que concordamos com todos os termos do mesmo.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, ____ de Novembro de 2017.

Nome do responsável e carimbo da empresa

OBS.: A Declaração deverá ser firmada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO VI

PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDERECO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01 Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.		
TOTAL - R\$				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (TRÊS) DIAS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	Carimbo CNPJ
-----------------------------------	--------------

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	Presépio de Natal, contendo 11 peças confeccionadas em resina industrializada, sendo mistura de resina natural com produtos químicos. O Presépio deverá ser composto pelas seguintes peças: São José, Nossa Senhora, Menino Jesus com manjedoura, Anjo, Pastor, Ovelha, Burro, Vaca e Três Reis Magos. As imagens de São José, Reis Magos e Pastor devem estar em pé e ter altura mínima de 99 cm e as demais devem ser proporcionais a estas.	7.950,00	7.950,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					7.950,00

Chopinzinho, 10 de novembro de 2.011



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Côn-juge do (a) irmão (â)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONVITE

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG: